MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO II DO EDITAL

FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do Representante Legal

Nome do Representante: Vilony Freitas de S. Filha

Identidade: 1557365 CPF: 86290550144

Endereço: QR 405 conj. 22 casa 07

Fone: 61 981055881 e-mail: Vilony.Reuck@gmail.com

Tem Procuração: ( ) sim (X) não

Dados da Cooperativa

Nome da Cooperativa/Associação: R3

Endereço: 517 galpão Área Especial

Fones: 61 981055881 e-mail: R3Cooperativa@gmail.com

Data de constituição da entidade: 17/07/2015

Possui veículo próprio para coleta: (X) sim ( ) não

Tipo de veículo: (X) caminhão ( ) carroça (X) caminhonete

Quantidades de cooperados/associados: 30

Possui sede própria: ( ) sim (X) não

Condições do local de trabalho: ( ) área a céu aberto (X) galpão com cobertura ( ) possui pavimentação (X) possui instalações elétricas (X) possui instalações hidráulicas ( ) possui alvará de funcionamento

Obs.:

Documento assinado eletronicamente por **STEPHANI PATRICIA NOGUEIRA**, **Presidente da Comissão de Coleta Seletiva Solidária**, em 29/12/2022, às 08:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **20983039** e o código CRC **5BF9F4C0**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Comissão de Coleta Seletiva Solidária

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

R3 cooperativa de Catadores (nome da Associação/Cooperativa) Inscrita no CNPJ sob o número 22 889 465 0001 88, com sede no endereço 517 galpão área Especial, neste ato representado pelo Senhor(a) Vilony Freitas de Sousa Filho, portador do RG nº 1557365, e do CPF 862 905 501 44, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como que apresentará o sistema de rateio entre os associados e cooperados, comprometendo-se, ainda, a realizar o cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR, quando da sua implementação, nos termos do Decreto 10.936, de 2022, e dispositivos do Edital de Chamamento Público nº 1/2023.

Sousa

Local e data

(assinatura do representante legal)

Documento assinado eletronicamente por **STEPHANI PATRICIA NOGUEIRA, Presidente da Comissão de Coleta Seletiva Solidária**, em 29/12/2022, às 08:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **20983070** e o código CRC **F8242BC5**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.889.465/0001-88 **MATRIZ**		**17/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q QR 517	**S/N**	**GALPAO: AREA ESPECIAL;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.547-800	**SANTA MARIA**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(61) 3373-1810

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/07/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **11:31:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

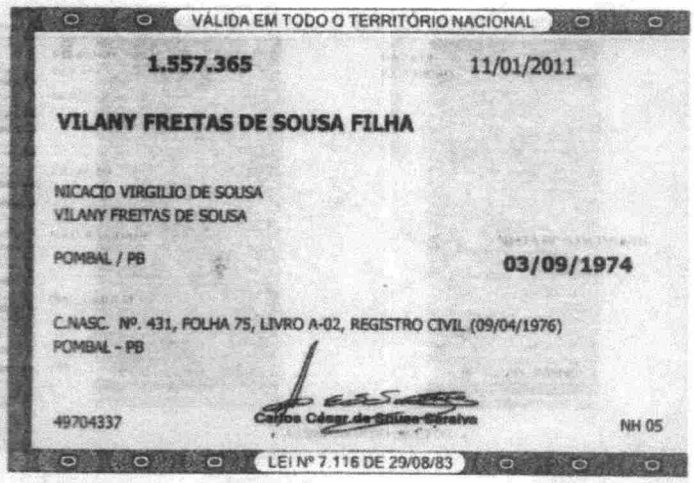

PIS: 129 73637.65-3

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JCDF - SEDE
SEDE - JCDF 151018

23 OUT. 2018 18/337.970-5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53400010163	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
DF2201800097443

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA
Local

11 Outubro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
Nome: Dilany Freitas de Sousa Filha
Assinatura:
Telefone de Contato: 998209664

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/____ _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1110282
EM 26/10/2018 DA EMPRESA: 5340001016-3.
#R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA#
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 18/337.970-5 EM 15/10/2018

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1° - A **R3 Cooperativa de Catadores de Santa Maria DF**, com nome Fantasia de R3 COOPERATIVA, constituída no dia 06 de setembro de 2014, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto Social, pela lei 5764/71, pela lei 12.690/12 e pela Política Nacional de Resíduos Sólidos tendo:

a) Sede administrativa localizada na QR 517 Área Especial de Santa Maria - DF, Cep: 72.547-800;
b) Área de admissão de sócios limitada àqueles com domicílio no Distrito Federal e Entorno;
c) Área de atuação em todo território nacional e no exterior;
d) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Para efeito de administração de associados, atendendo-se às possibilidades de reunião, facilidade de coleta e distribuição dos produtos comercializáveis, controle e fiscalização de operações, poderá abrir escritórios e filiais quando necessário.

Art. 2° - A COOPERATIVA possui gestão de responsabilidade limitada, ausência de fins lucrativos, prazo de duração indeterminado, não sendo sujeita a falência;

CAPÍTULO II
DO OBJETO E DA FINALIDADE SOCIAL
SEÇÃO I – DO OBJETO

Art. 3° - A COOPERATIVA, constitida exclusivamente por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda, enquanto sociedade cooperativa possui caráter instrumental e tem por objeto promover, em nome próprio mais a conta e ordem de seus sócios coleta, seleção, armazenamento, beneficiamento, transformação, comercialização e transporte de materiais recicláveis a venda em comum dos produtos recicláveis entregues por seus cooperados, e ainda:

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES
R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA

I - Sempre que possível fornecer meios para que estes sócios possam agregar valor aos recicláveis, através da disponibilização de estrutura e equipamentos para seleção, beneficiamento, transformação, acondicionamento, armazenamento e o transporte dos produtos recicláveis;

II - Coordenar o trabalho coletivo destes quanto ao uso da estrutura e equipamentos de que trata o item anterior e para a prestação de quaisquer serviços relacionados às atividades de reciclagem operadas por seus sócios;

III - Assinar em nome próprio, mas, a conta ordem e benefício de seus cooperados, contratos para execução de serviços com pessoas jurídicas de direito público ou privado, participação em licitações e propostas de serviços;

IV - Participar em nome próprio, porém, à conta, ordem e benefício de seus sócios, de concorrências públicas ou privadas que tenham por objetivo a contratação dos serviços prestados por seus Cooperados ou aquisição em comum, a retirada e beneficiamento de material reciclável;

V - Firmar em nome próprio, mas a conta e em benefício de seus Cooperados, contratos de serviços publicitários de acordo com a legislação em vigor.

VI - Nos contratos celebrados, a COOPERATIVA representará os cooperados coletivamente agindo como sua mandatária e, apesar de emitir notas fiscais e firmar contratos em nome próprio o fará como entidade organizadora e instrumental para formalização das atividades de seus sócios e todos os recursos provenientes de suas operações pertencem a seus sócios, salvo as taxas de manutenção e rateios de dispêndios pagos pelo cooperado;

VII - Os cooperados executarão os serviços que lhe forem atribuídos, concedidos pela COOPERATIVA, nos seus estabelecimentos individuais ou no local a ser indicado quando a contratação assim exigir, observando-se os princípios de distributividade e da livre oportunidade a todos os cooperados, além de observar estritamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

VIII - Criar e manter postos de recolhimento, armazenamento, seleção e tratamento de materiais recicláveis no Distrito Federal, a critério da Administração, observada a viabilidade técnica e econômica;

IX - Associar-se a outras cooperativas, Federações e Confederações de cooperativas ou a outras Sociedades Científicas, para o cumprimento mais eficaz de seus objetivos sociais e obrigações contratuais na forma da lei;

X - Fomentar condições de aprimoramento científico e tecnológico da profissão dos cooperados através de intercâmbios com Universidades e outras Instituições técnicas, profissionalizantes e Científicas, nacionais ou internacionais, participando desde que haja viabilidade econômica, de cursos, congressos, seminários e encontros da área ou interligados;

XI - Dar assistência aos seus cooperados, empregados e dependentes legais através de atividades sociais, educacionais e técnicas.

XII – Orientar, supervisionar, acompanhar e aprimorar a qualidade do trabalho de seus Cooperados;

§ 1° - A COOPERATIVA poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2° - A COOPERATIVA poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres quando for do interesse do quadro social.

§ 3° - A COOPERATIVA atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social.

Artigo 4° - O resultado dos serviços e operações de suporte ao cooperado não terão finalidade de lucro, uma vez que não serão compreendidos como lucro os preços e trocas que se destinarem ao cumprimento das obrigações contraídas para fomento das atividades de seus sócios; nem haverá distribuição dos resultados proporcional às quotas de capital social de cada sócio.

Artigo 5° - Por decisão da Diretoria, em conformidade com as deliberações em assembleia, a COOPERATIVA poderá fornecer a não cooperados bens e serviços relacionados ao seu objeto, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais, estejam em conformidade com o presente estatuto e

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

não impliquem em exercício de operação que a COOPERATIVA possa realizar com a estrutura instalada do quadro de sócios (capacidade técnica e operacional existente) devendo os resultados serem contabilizados em separado na forma da legislação.

Artigo 6° - A COOPERATIVA condicionará o fornecimento de bens e insumos, bem como a prestação de serviços aos cooperados, à capacidade física e financeira da sua estrutura.

SEÇÃO II – DA FINALIDADE

Art. 7° - A COOPERATIVA tem por finalidade o incremento das condições socioeconômicas de seus sócios, bem como as condições gerais de trabalho e qualificação, através do resultado econômico do cumprimento de seu objeto.

CAPÍTULO III
DOS COOPERADOS
SEÇÃO I – DA ADESÃO

Art. 8° - Podem ser sócios da COOPERATIVA, catadores de materiais recicláveis que tenham como única fonte de renda a catação, que aceite operar segundo as regras definidas neste estatuto e demais normativos da sociedade.

§ 1° - A Assembleia Geral definirá a regulamentação de critérios de adesão, sempre observando a viabilidade técnica, econômica e operacional para efeito de adesão de sócios, nos termos do art. 4°, inciso I, da lei federal n° 5.764/1971.

§ 2° - Enquanto não regulamentada, a definição destes critérios competirá à Administração, em conformidade com as demais disposições estatutárias vigentes.

§ 3° - O ingresso do cooperado se dará através de um processo de integração para informar e formar o sócio em relação ao cooperativismo de trabalho e na profissão de reciclagem, bem como a visão operacional do negócio cooperativo. Para tal, formalizará o ingresso através dos documentos obrigatórios e integralizará o valor total de quota-parte à vista ou parcelado.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

§ 4° - O sócio aprovado pela Diretoria da COOPERATIVA deverá ter sua admissão levada à próxima Assembleia Geral, onde deverá ter seu nome ratificado por 50% + 1 dos sócios presentes.

§ 5° - A COOPERATIVA não terá limite máximo de sócios e não poderá ter menos que 07 (sete) sócios pessoas físicas.

§ 6° - Preenchidos os requisitos de admissão dispostos nesse estatuto, após análise e aprovação do pedido de admissão pela Diretoria, o proponente subscreverá capital mínimo e realizará a integralização das quotas, na forma definida no estatuto, quando então adquirirá titularidade de sócio, contraindo todos os direitos e deveres inerentes, devendo permanecer em dia com suas obrigações.

Art. 9° - Poderão ingressar na COOPERATIVA, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo e na legislação de regência.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à COOPERATIVA se fará de pessoa(s) natural(is) especialmente designada(s), mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS

Art. 10 - São direitos dos sócios em dia com suas obrigações, sem prejuízo de outros estabelecidos em assembleia geral competente:

I – participar de todas as operações que constituam o objeto da COOPERATIVA, observada sua capacitação técnica e as normas de operação da sociedade, recebendo por seus serviços de acordo com as normas baixadas pela Diretoria e em conformidade com os planos de operações definidos em assembleia geral;

II – votar e ser votado para cargos sociais da COOPERATIVA, atendendo aos pré-requisitos de preenchimento dos cargos referidos;

III – solicitar, através do Conselho Fiscal, informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede da COOPERATIVA, os livros e peças do Balanço Geral que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa;

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

IV - participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados, observando-se o parágrafo único do artigo 10 desse estatuto;

V – participar de reuniões de seu setor de operação, discutindo e votando os assuntos nelas tratados, se houver deliberação;

VI - propor à Diretoria, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias medidas de interesse da COOPERATIVA;

VII - Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

VIII - remuneração por produção não inferior ao piso da categoria profissional respectiva e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou aos produtos entregues;

IX - remuneração cuja unidade de aferição da produção seja demonstravelmente proporcional a valor compatível com mercado, na hipótese de inexistência de piso da categoria e manifesta insuficiência do salário mínimo como referência;

X - duração do trabalho normal, nos estabelecimentos da COOPERATIVA ou do tomador, não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários; e exceto para as atividades realizadas no próprio estabelecimento ou na rua para coleta de material reciclável em razão da necessidade de produção;

XI - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos, exceto para as atividades realizadas em estabelecimento próprio da COOPERATIVA e repouso anual remunerado; ambos ao sócio cujas operações com a COOPERATIVA redundem em trabalho não eventual, ressalvada deliberação assemblear que regulamente o direito para trabalho eventual;

XII - retirada para o trabalho noturno superior a do diurno, nas atividades realizadas em estabelecimento próprio da COOPERATIVA ou não eventuais no estabelecimento dos contratantes, com necessidade de cumprimento de carga horária;

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

XIII - adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas, assim definidas segundo os critérios adotados pela legislação previdenciária;

XIV - seguro de acidente de trabalho de caráter privado, na hipótese de inexistência de seguro oficial pela Previdência Social;

XV - condições adequadas de saúde e segurança no trabalho, na forma da legislação de regência;

XVI - utilizar responsavelmente equipamentos de proteção individual destinados a eliminar elementos nocivos à sua saúde e diminuir risco de acidentes de trabalho;

XVII - participar de todas as atividades que constituem objeto da COOPERATIVA, consoante planejamentos de operações e gestão aprovados em assembleia geral especial;

XVIII - solicitar o desligamento da COOPERATIVA, quando lhe convier, sempre por escrito;

XIX - recorrer à Assembleia Geral da decisão que determinou sua eliminação;

XX - participar das sobras líquidas colocadas à disposição da Assembleia Geral, proporcionalmente às operações realizadas com a COOPERATIVA.

§ 1º - O regime de custeio, aquisição e gozo destes direitos serão disciplinados através de assembleia geral especial e observarão regulamentação específica do Poder Executivo Federal.

§ 2º - A fim de serem apreciadas pela assembleia geral, as propostas dos cooperados relacionadas a esse artigo serão apresentadas à Diretoria com a necessária antecedência e constarão do respectivo edital de convocação, se pertinentes, a critério da Diretoria.

§ 3º - As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios em dia com suas obrigações serão necessariamente levadas pela Diretoria à assembleia geral.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES
R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA

SEÇÃO III - DAS OBRIGAÇÕES

Art. 11 - O cooperado se obriga a:

I – Executar os serviços que lhe forem destinados, operando economicamente com a COOPERATIVA, conforme as normas baixadas pela Diretoria, coordenações de seu setor, as constantes do Regimento Interno e os normativos aprovados em assembleia;

II – Subscrever e integralizar as cotas partes do capital social, nos termos deste estatuto, acatando as eventuais deliberações pelo aumento de subscrição individual de capital;

III – Contribuir com as taxas e encargos operacionais que forem estabelecidos;

IV – Prestar a Diretoria os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre os serviços executados em nome da COOPERATIVA;

V – Cumprir as disposições da lei, deste estatuto, do regimento interno e das deliberações tomadas pela assembleia geral;

VI – Zelar pelo patrimônio moral e material da COOPERATIVA e executar os contratos firmados pela COOPERATIVA em conformidade com as obrigações assumidas;

VII - Levar ao conhecimento da Diretoria e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei ou o estatuto;

VIII – Pagar a sua parte nas perdas apuradas no balanço patrimonial na proporção das operações que houver realizado com A COOPERATIVA, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las;

IX – Comunicar a Diretoria, previamente e por escrito, a interrupção temporária das atividades, indicando o motivo, devendo fazê-lo com antecedência se não houver outro sócio para substituí-lo;

X - As atividades previstas no objeto da COOPERATIVA não serão exercidas pelos sócios em concorrência com a COOPERATIVA e os sócios desta acatarão as determinações operacionais da diretoria, de suas coordenações ou gerências diretas; além das deliberações de assembleia

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

geral, abstendo-se de práticas de concorrência com a própria sociedade COOPERATIVA;

XI - Prestar serviços mediante o devido encaminhamento ou ordem de serviço por parte da COOPERATIVA, sendo permitida a recusa à participação em contratos, projetos e execução de serviços que lhes forem ofertados, somente mediante justificativa e desde que não comprometa o cumprimento das obrigações assumidas em nome da COOPERATIVA junto aos contratantes;

XII - Realizar exames médicos ocupacionais periodicamente como indicados pelo Programa de Saúde Ocupacional da COOPERATIVA;

XIII - Utilizar durante a prestação dos serviços equipamentos de proteção individual, indicados pelo Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho, zelando pela sua segurança e de terceiros;

XIV - Utilizar durante a prestação dos serviços os uniformes ou vestuário profissional, conforme programa de saúde ocupacional;

XV - Respeitar as normas de organização do trabalho executado por todos os sócios, na forma do presente estatuto, assembleias e deliberações especiais, respeitando os contratos e obrigações contraídas pela COOPERATIVA em nome próprio e a conta de seus sócios;

XVI - Utilizar de forma zelosa e responsável os equipamentos de proteção individual destinados a eliminar elementos nocivos a sua saúde e diminuir risco de acidentes de trabalho;

XVII – Participar de todas as assembleias gerais e reuniões setoriais para as quais tenha sido convocado;

XVIII - É obrigatória a apresentação de justificativa para ausência à assembleia geral, na forma do presente estatuto e do regimento interno;

XIX - Exercer seus direitos e realizar suas aspirações econômicas pessoais sem prejuízo do sucesso coletivo do empreendimento cooperativo, levando especialmente em consideração o caráter coletivo, a coordenação e a qualidade do trabalho; bem como os valores cooperativos.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

§ 1° - A violação de quaisquer deveres previstos neste artigo implicará em penalidade compatível com a gravidade da violação, podendo ser aplicada suspensão temporária dos direitos de sócio, suspensão do contrato ou projeto a que estiver vinculado ou eliminação da sociedade, consoante normas aprovadas em assembleia geral, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade por danos materiais ou à imagem da sociedade.

§ 2° - Fica impedido de votar e ser votado na assembleia geral o cooperado que:

a) tenha sido admitido depois de convocada a assembleia geral;

b) aceite estabelecer relação empregatícia com A COOPERATIVA e até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou de ser cooperado;

c) aquele cujo assunto a ser votado seja diretamente relacionado ao mesmo;

d) não estiver em dia com suas obrigações.

SEÇÃO IV – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12 - Perante terceiros, o sócio responderá, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da COOPERATIVA, na proporção de suas operações, até o limite do valor das cotas partes do capital social que subscreveu e, perante a sociedade, responderá pelo o montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a COOPERATIVA, perdurando essa responsabilidade até aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que se deu sua saída do quadro social.

Parágrafo único - Essa responsabilidade com base nas quotas partes somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da COOPERATIVA.

Art. 13 - Obrigações do cooperado falecido contraídas com a COOPERATIVA e as oriundas de sua responsabilidade societária perante terceiros transmitem-se ao espólio, nos termos da lei.

Art. 14 - O sócio cooperador responderá diretamente pelos danos a que der causa, na hipótese de atos praticados em violação de lei, normativos sociais ou contratos.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES
R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA

Parágrafo único - Caso a sociedade venha a responder perante terceiros por tais atos, reservar-se-á ao direito de regresso em face do sócio diretamente responsável.

SEÇÃO V - DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 15 – A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, sendo levada ao conhecimento da Diretoria, em sua primeira reunião e averbada no registro de matrículas, mediante termo assinado pelo Presidente, devendo constar da ata da primeira assembleia que se realizar, independente de pauta especifica.

Art. 16 - Além dos motivos de direito, a Diretoria eliminará o cooperado que:

I – venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial a COOPERATIVA, ou que conflite com sua finalidade ou seu objeto;

II – deixe de cumprir dispositivos de lei, deste Estatuto Social, do Regimento Interno e demais deliberações assembleares e outros regulamentos;

III – recuse, sem justificativa, a prática de atos cooperativos (negócios cooperativos);

IV - depois de notificado, voltar a infringir disposições de lei, desse estatuto ou das Resoluções ou Deliberações regularmente tomadas pela COOPERATIVA;

V - associe-se a cooperativas, sociedade ou associação concorrente dos cooperadores ou da COOPERATIVA, salvo aquelas criadas com a participação da COOPERATIVA;

VI – viole obrigação contratualmente assumida junto aos clientes conseguidos pela COOPERATIVA;

VII – deixe de comparecer sem justificativa a mais de 3 (três) assembleias consecutivas ou alternadas.

§ 1° - Os motivos que ocasionaram a eliminação devem constar do termo lavrado no registro de matrículas, assinado pelo Presidente.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

§ 2° - Cópia autenticada do termo de eliminação será remetida ao cooperado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento, podendo o cooperado apresentar recurso até a primeira Assembleia geral que se realizar, devendo ser julgado independente de pauta específica.

§ 3° - Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional.

§ 4° - A COOPERATIVA disponibilizará acesso ao procedimento de eliminação para cópias do sócio eliminado.

§ 5° - O sócio poderá interpor recurso com efeito suspensivo de sua eliminação, dirigido à assembleia geral, que será apreciado na primeira assembleia que for convocada.

Art. 17 - A exclusão do cooperado será feita:

a) por dissolução da pessoa jurídica sócia;
b) por morte da pessoa física;
c) por incapacidade civil não suprida; ou
d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na COOPERATIVA.

Parágrafo único – O pagamento de direitos patrimoniais de sócios falecidos ocorrerá somente através de processo judicial ou procedimento extrajudicial regular de sucessão aberto na forma da lei.

Art. 18 - Compete a COOPERATIVA, para efeitos de se facultar o ingresso e permanência dos cooperados, identificando os elementos e fatores que importem em ato de concorrência ou contrários ao seu objeto e finalidade social.

Art. 19 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição das quotas de capital por ele integralizadas, das sobras e de outros créditos que tiverem sido registrados em seu favor, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1° - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício social em que o cooperado tenha sido desligado da COOPERATIVA.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

§ 2º - A Diretoria da COOPERATIVA poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até no máximo 12 (doze) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada ao espólio, em juízo, ou aos herdeiros, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de sócios em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da COOPERATIVA, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Os deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 6º - No caso de readmissão do sócio, o procedimento será o mesmo estabelecido no Capitulo III, ressaltando que o mesmo somente será readmitido se não houver pendências com a COOPERATIVA.

Art. 20 – Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dividas do cooperado na COOPERATIVA, sobre cuja liquidação caberá a Diretoria decidir.

Parágrafo único - Nos casos em que houver inadimplência referente ao rateio de perdas do exercício, uma vez não quitada a dívida segundo cronograma aprovado pela Diretoria, cumprirá a este promover a compensação do valor devido através de débito na quota parte do cooperado inadimplente, bem como providenciar a sua exclusão nos termos do inciso "d" do artigo 13.

Art. 21 - Os direitos e deveres de sócios eliminados, demitidos ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV - DO CAPITAL

Art. 22 – O capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme a quantidade de quotas subscritas, mas não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais)).

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES
R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA

§ 1° - No ato da admissão, o cooperado deverá subscrever no mínimo 01 (uma) quota-parte, de R$ 100 (cem reais) devendo ser integralizado à vista ou no máximo em 30 dias.

§ 2° - A quota-parte é indivisível, intransferível a não sócios, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no registro de matrícula.

§ 3° - A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no registro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da COOPERATIVA.

§ 4° - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a COOPERATIVA pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 5° - A COOPERATIVA poderá distribuir juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que serão calculados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras, conforme deliberação assembleiar.

§ 6° - O número de quotas-partes do capital social subscrito pelo sócio poderá ser variável, não podendo ser inferior a 01 (uma) quotas partes ou superior ao ponto de exceder 1/3 (um terço) do capital social subscrito.

§ 7° - A COOPERATIVA poderá reter as sobras líquidas do cooperado que atrasar a integralização de quotas.

§ 8° - A COOPERATIVA poderá reter da produção cooperativista do sócio as parcelas mensais da integralização de quotas.

§ 9° - Fica estabelecido que, existindo sobras apuradas no exercício social, o cooperado deverá subscrever e integralizar de forma automática um valor percentual, a ser definido na assembleia de prestação de contas, sobre o total de suas quotas.

CAPÍTULO V

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23 - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da COOPERATIVA e dentro dos limites da lei e do Estatuto, tem poderes para deliberar soberanamente acerca de qualquer assunto, e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes; regendo-se pelas seguintes normas:

§ 1º - É ordinariamente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação da Diretoria;

§ 2º - Poderá também ser convocada, pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria, caso ocorram motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos Cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 3º - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que:

a) tenha sido admitido após a convocação; ou
b) infringir qualquer disposição deste Estatuto.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 – A notificação dos sócios para participação das assembléias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

§ 1º- Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação dar-se-á por via postal, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

§ 2º- Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital afixado na sede, em outros locais previstos no estatutos.

Art. 26 - Não havendo quórum para instalação da assembleia geral, será feita nova convocação, conforme artigo 29 deste estatuto.
Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a COOPERATIVA.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Art. 27 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
c) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
d) o número de Cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação da Assembleia;
e) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1° - No caso da convocação ser feita por Cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 2/3 (dois terços) signatários do documento que a solicitou.

§ 2° - Os editais de convocação serão publicados em jornal e afixados em locais visíveis e freqüentados por cooperados, além de comunicação através de circulares por serviço postal, por correio eletrônico e divulgação na página eletrônica (Web) da COOPERATIVA.

Art. 28 - É da competência da Assembleia Geral Ordinária, a eleição, a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da COOPERATIVA, poderá a Assembleia Geral Ordinária designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 - O quórum mínimo de instalação das assembleias gerais será de:

I - 2/3 (dois terços) do número de sócios, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação;

III – 10 (dez) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

§ 1° - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de sócios presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas em folha nominal contendo a relação de todos os cooperados, destacados aqueles com qualidade de voto para a assembleia.

§ 2° - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a assembleia depois de encerrado o levantamento dos presentes mediante termo que contenha a declaração do número de Cooperados presentes, da hora do encerramento, da convocação correspondente e fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

§ 3° - Não havendo quórum de instalação no horário estabelecido para primeira convocação, as assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação, observando-se o intervalo de 01 (uma) hora.

§ 4° - Para fins de quórum de instalação, direito de participação e deliberação em assembleia, será considerado o quadro de sócios em dia com suas obrigações.

Art. 30 - As decisões das assembleias serão consideradas válidas quando contarem com a aprovação da maioria absoluta dos sócios presentes.

§ 1° - Quando houver eleição de Diretoria, a assembleia geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2° - Salvo para suprir cargos em vacância, as eleições serão feitas sempre por chapas completas.

Art. 31 - É da competência das assembleias gerais a destituição dos integrantes dos órgãos de administração ou fiscalização.

Art. 32 - Os trabalhos das assembleias gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Mesa, que lavrará a respectiva ata, sendo por aquele, convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

Art. 33 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros sócios, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Art. 34 - Nas assembleias gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da COOPERATIVA, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um sócio para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1° - Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2° - Coordenador indicado escolherá, entre os Cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 35 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Parágrafo único - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente deverão ser discutidos, depois de esgotada, a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

Art. 36 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelo Presidente, Secretário e demais cooperados que desejarem fazê-lo.

Art. 37 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos Cooperados presentes com direito de votar, tendo cada Cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1° - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2° - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 38 – Comprovada fraude ou vício nas decisões das assembleias, serão elas nulas de pleno direito, aplicando-se, conforme o caso, a legislação civil e penal.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Parágrafo único - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

Art. 39 - Antecedendo a realização das Assembleias Gerais, a COOPERATIVA poderá fazer reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 40 - As reuniões preparatórias serão convocadas pela Diretoria, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 41 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembleia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

Art. 42 - A COOPERATIVA poderá dar preferência ao sócio presente nas assembleias gerais para vinculação a projetos e contratos ou para incremento de sua faixa de remuneração, entre outros incentivos e poderá aplicar multa aos sócios ausentes sem justificativa.

Art. 43 - A justificativa para as ausências em assembleias deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da mesma, ressalvados impedimentos que serão apreciados pela Diretoria.

SEÇÃO II - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 44 - A Assembleia Geral Ordinária se realizará obrigatoriamente até o prazo de 3 (três) meses após o termo final do exercício social, devendo deliberar sobre os seguintes assuntos, que constarão do edital de convocação:

I – Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhado de um parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
a) Relatório da Gestão;
b) Balanço geral;

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

c) Demonstrativo de sobras apuradas ou de perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
d) Votação da proposta de orçamento anual;

II – Eleição dos componentes dos Órgãos de Administração e de outros, quando for o caso, e do Conselho Fiscal;

III – A adoção ou não de diferentes faixas de critérios de remuneração (por produção) entre os sócios;

IV - A fixação de diferença entre as faixas de maior e as de menor valor, caso delibere pela adoção de diferentes faixas de critérios;

V – Fixar o percentual de capitalização

VI - Quaisquer assuntos de interesse social previstos no edital de convocação, exceto aqueles que constituam matéria de competência de assembleia geral extraordinária ou especial.

SEÇÃO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 45 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da COOPERATIVA, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 46 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) reforma do Estatuto;
b) fusão, incorporação ou desmembramento;
c) mudança de objetivo da sociedade;
d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes,
e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos Cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ESPECIAIS

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Art. 47 - Assembleia Geral Especial realizar-se-á ao menos uma vez por ano, no segundo semestre.

Art. 48 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Especial deliberar sobre os seguintes assuntos, entre outros assuntos especificados no edital de convocação:

I - sobre gestão da COOPERATIVA;
II - disciplina;
III - direitos e deveres dos sócios;
IV - planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados;
V - organização do trabalho dos sócios.

SEÇÃO V – DA DIRETORIA

Art. 49 – A COOPERATIVA será administrada por uma Diretoria de três membros, sendo de sua competência privativa as decisões sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da COOPERATIVA ou de seus cooperados, executando, nos termos da lei, os atos previstos neste Estatuto, demais normas da sociedade e deliberações da assembleia geral.

Art. 50 – A Diretoria será composta de um presidente, um diretor financeiro e um diretor administrativo, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição de 2/3 de seus integrantes.

§ 1° - Não pode fazer parte da Diretoria, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos neste Estatuto, os parentes entre si até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, ainda que vinculados por afinidade, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses cargo público eletivo.

§ 2° - As regras para eleição da Diretoria, que ocorrerá por chapa, serão fixadas em capítulo próprio, neste estatuto.

§ 3° - Os membros da Diretoria serão remunerados conforme decidido em assembleia.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

§ 4° - Nos impedimentos por prazo até 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor-Administrativo e este pelo Diretor-Financeiro, cujas funções serão acumuladas temporariamente, conforme decisão do órgão.

§ 5° - Nos impedimentos do Presidente por prazo superior a 90 (noventa) dias, o Diretor-Administrativo assumirá a Presidência, sendo esse automaticamente preenchido conforme § 7°.

§ 6° - Nos impedimentos até 90 (noventa) dias para um dos cargos efetivos, haverá cumulação de funções pelos membros efetivos, conforme deliberação do próprio órgão.

§ 7° - Havendo impedimento superior a 90 (noventa dias) para um dos cargos efetivos, será convocado a assumir como efetivo o 1°Conselheiro Fiscal.

§ 8° - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão.

Art. 51 - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
b) deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes;

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) de reuniões intercaladas durante o ano.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Art. 52 - Cabe a Diretoria, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

a) propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da COOPERATIVA, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
d) estabelecer as normas para funcionamento da COOPERATIVA;
e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social;
f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade e que estejam estabelecidas tendo por base o Código de Ética Corporativo;
g) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de Cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos Cooperados;
i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, criando núcleos regionais e fixando normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
j) fixar as normas disciplinares;
k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da COOPERATIVA;
m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971;
o) contratar cobertura securitária contra acidente de trabalho em benefício dos sócios da COOPERATIVA, em atendimento à legislação de regência, na hipótese de inexistência de seguro oficial previdenciário;

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

p) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da COOPERATIVA;
q) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da COOPERATIVA e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
r) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade.
s) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
t) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
u) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
v) substituir entre si, quando do interesse do quadro diretivo, os cargos da Diretoria;
w) submeter à homologação pela assembleia geral aquelas decisões previstas em lei como de competência deste órgão;
x) a Diretoria poderá criar, ainda, comissões especiais, transitórias ou não, observadas as regras estabelecidas neste estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas;
y) para atender às necessidades de organização e divisão dos trabalhos, todos os Conselheiros Diretores poderão assumir responsabilidade técnica perante o órgão profissional, cabendo a organização e assunção dessa responsabilidade ser definida pelo próprio órgão.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros da Diretoria recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da COOPERATIVA.

§ 4º - A Diretoria proverá às decisões emanadas do Conselho Fiscal, em tudo aquilo que esteja baseado na lei, no presente estatuto, no Regimento Interno e o que emanar através das Resoluções, Normas e Instruções e no Código de Ética Corporativo.

Art. 53 - Ao Presidente compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

a) dirigir e supervisionar todas as atividades e negócios da COOPERATIVA;
b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
c) assinar os cheques e documentos bancários;
d) assinar contratos e demais documentos e seus constitutivos de obrigações;
e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos Cooperados;
f) apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
1 - Relatório da Gestão;
2 - Balanço Geral;
3 - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal;
g) representar ativa e passivamente a COOPERATIVA em juízo ou fora dele.
h) contratar e demitir servidores e empregados da COOPERATIVA;
i) assinar documentos relacionados aos órgãos Públicos, DETRAN, Receita Federal e outros;
j) assinar documentos relacionados à cartórios.

Parágrafo único – Fica o presidente autorizado representar a COOPERATIVA junto aos bancos, realizando abertura de conta, cadastro de senhas, não sendo necessário assinatura conjunta do tesoureiro.

Art. 54 - Ao Diretor-Fincanceiro compete:
a) assinar, juntamente com o Presidente, cheques e documentos bancários;

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

b) avaliar, planejar, controlar as aquisições, contratações e prestações de serviços dos cooperados, para melhor consecução dos objetivos sociais;
c) apreciar e deliberar sobre pedidos de licença dos Diretores e de Funcionários;
d) deliberar a respeito de assembleias gerais;
e) checar periodicamente as planilhas de custos, na parte administrativa das diversas áreas que compõem as atividades da COOPERATIVA (atos cooperativos e atos não cooperativos e despesas correlatas);
f) determinar, com base em dados dos anos anteriores e metas para o ano subsequente, a elaboração do plano anual de atividades da COOPERATIVA, acompanhando sua elaboração; .

Art. 55 - Ao Diretor-Administrativo compete:

a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
b) traçar perfil do(s) funcionário(s) que necessitam ser contratados para a execução das tarefas diárias selecionando-os e contratando-os para a COOPERATIVA. Orientar sua administração;
c) analisar e determinar o recebimento e o processamento dos pedidos de produtos/serviços, pagamentos dos prestadores de serviços;
d) encaminhar e trabalhar junto aos demais diretores as soluções vindas de sua área administrativa;

§ 1º - Os diretores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da COOPERATIVA, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa ou dolo.

§ 2º - A COOPERATIVA responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 3º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte à natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 4º - O membro da Diretoria que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da COOPERATIVA, não poderá

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

participar das deliberações relacionadas a essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 5º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 6º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a COOPERATIVA, por seus dirigentes ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá "direito de ação" contra os administradores para promover a sua responsabilidade.

Art. 56 - Poderá a Diretoria criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar as soluções de questões específicas relativas ao funcionamento da COOPERATIVA.

SEÇÃO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 57 - Os negócios e atividades da COOPERATIVA serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, desde que a Cooperativa seja constituída com até 19 (dezenove) sócios, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes. Possuindo a cooperativa mais de 19 (dezenove) sócios, o Conselho Fiscal será constituído de 06 (seis) membros, 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos anualmente.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados neste estatuto e na legislação, os parentes dos Conselheiros Diretores até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau, ainda que ligados por afinidade.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Direção e Fiscal.

Art. 58 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião pelos 3 (três) conselheiros presentes.

Art. 59 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 60 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da COOPERATIVA, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da COOPERATIVA;
c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da COOPERATIVA;
e) certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
f) averiguar se existem reclamações dos Cooperados quanto aos serviços prestados;
g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
h) averiguar se há problemas com empregados;
i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
l) dar conhecimento a Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e para o Órgão Estadual do Cooperativismo, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
m) convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e a Diretoria se negar a convocá-las, consoante Art. 21, § 2º, deste Estatuto;
n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, decisões de Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo, observando o que consta nos artigos 42 º e 43º deste estatuto.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a Cooperados e outros, independente de autorização prévia da Diretoria sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, ainda, com anuência da Diretoria, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da COOPERATIVA.

SEÇÃO VII - DO CONSELHO DE ÉTICA
VII. A - OBJETIVO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 61 - O Conselho de Ética é órgão de consulta e aconselhamento dos processos e procedimentos disciplinares da COOPERATIVA.

Art. 62 - O Conselho de Ética será constituído por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, somente quando a sociedade possuir mais de 20 sócios, tendo em sua composição, no mínimo 06 (seis) membros, todos associados da COOPERATIVA, sendo 03 efetivos e 03 suplentes.

§ 1º - A sociedade poderá optar por não constituir este Conselho.

§ 2º - Em sua primeira reunião, depois de eleitos, serão escolhidos, entre os seus membros, um coordenador, incumbido de convocar e presidir as reuniões e um Secretário.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

§ 3º - Os membros do Conselho de Ética não poderão ter, entre si, nem com os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, laços de parentesco até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuge.

§ 4º - Na falta ou impedimento de qualquer titular, por qualquer razão, o Coordenador do Conselho de Ética convocará um membro suplente disponível.

Art. 63 - Os membros do Conselho de Ética serão eleitos na Assembleia Geral preferencialmente Ordinária e, quando instalado este conselho, terão o mandato de 01 (um) ano.

Art. 64 - Os membros do Conselho de Ética só poderão ocupar cargos eletivos por no máximo dois mandatos consecutivos.

Art. 65 - Os membros do Conselho de Ética não podem exercer cumulativamente cargos em qualquer um dos órgãos eletivos da COOPERATIVA.

Art. 66 - O Conselho de Ética reunir-se-á semestralmente ou sempre que se fizer necessário, mediante convocação do coordenador ou proposta pela maioria simples dos seus membros.

Art. 67 - Compete ao Conselho de Ética:

a) Aplicar as normas determinadas no Regimento Interno e outras decisões estabelecidas pelas Assembleias Gerais e Diretoria, e pelo Conselho Fiscal.
b) Organizar, promover e desenvolver cursos, palestras, seminários e discussões a respeito da ética profissional, visando à conscientização dos futuros profissionais para os problemas fundamentais da Ética;
c) Expedir orientações ou resoluções sobre o modo de proceder em casos previstos nos regulamentos da COOPERATIVA.
d) Mediar e conciliar nas questões que envolvam dúvidas e pendências dos sócios.

CAPITULO VI - DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 68 – A COOPERATIVA criará um Regimento Interno normatizando o relacionamento operacional entre os sócios, os órgãos administrativos e fiscais.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Art. 69 - O Conselho de Ética da COOPERATIVA instaura o processo competente, de ofício ou não, sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração à norma ou princípio de ética, ou quando acionado pela Diretoria.

§1° - As comunicações de supostas infrações não podem ser anônimas, cabendo aos membros do Conselho de Ética sempre observar a origem das informações antes de instaurar qualquer processo.

§2° - O sócio envolvido será intimado pelo Conselho de Ética para que tome conhecimento do processo e deverá receber uma cópia do mesmo.

Art. 70 – O Conselho de Ética terá o prazo de 30 dias para apuração das infrações, dando conhecimento ao interessado do teor das apurações que o envolvem.

Parágrafo único - O envolvido poderá promover sua defesa por todos os meios de prova permitida por lei.

Art. 71 – O Conselho de Ética, após ouvir o envolvido e confrontar as provas, num prazo nunca superior a 15 (quinze) dias, deverá remeter a Diretoria o seu parecer com a recomendação sobre eventual aplicação e tipo de penalidade, conforme Regimento Interno.

Art. 72 - A Diretoria deve oferecer os meios e suportes imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades do Conselho de Ética.

Art. 73 - Para solucionar os casos omissos não previstos neste Regimento o Conselho de Ética recorrerá às normas do Estatuto Social, Regimento Interno da COOPERATIVA e dos núcleos e a legislação cooperativista em vigor.

CAPÍTULO VII - DOS FUNDOS

Art. 74 - A COOPERATIVA é obrigada a constituir:

I – O Fundo de Reserva (Reserva Legal) destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da COOPERATIVA, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

II – A Reserva de Assistência Técnica Educacional e Social (RATES) destinada à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da COOPERATIVA, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas no exercício.

III – O Fundo Operacional, poderá ser subdividido em sub contas ou novos fundos específicos, será destinado a financiar as despesas, custos em geral e específicas para cobertura dos direitos sociais previstos na legislação, inclusive despesas, com tributos, para saldar dívida de cooperados inadimplentes com os benefícios oferecidos pela COOPERATIVA e nos quais esta figure como estipulante; para fazer frente às garantias contratuais em processos licitatórios, entre outros, a fim de que haja reserva disponível para fazer frente a qualquer desequilíbrio de fluxo financeiro da sociedade, devendo ser provido e mantido de acordo com deliberação da assembleia geral e, se necessário, por deliberação da Diretoria, com ulterior homologação pela assembleia geral, mediante avaliação permanente da situação econômico-financeira da sociedade, e que será distribuído entre os sócios que se mantiverem ativos na COOPERATIVA em sua eventual dissolução.

§ 1° - Além da forma de composição prevista em assembleia, revertem-se ao Fundo Operacional os créditos não reclamados após 05 (cinco) anos, auxílios e doações sem destinação especial.

§ 2° - Os serviços de assistência técnica, educacional e social, atendidos pela respectiva Reserva, poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas ou não.

§ 3° - Outros fundos poderão ser constituídos, inclusive rotativos, com regimentos próprios, mediante prévia aprovação ou *ad referendum* da assembleia geral de sócios.

§ 4° - Todos os fundos deverão ser regulamentados em assembleia geral, adotando-se até que tal regulamentação ocorra, as normas vigentes na data de aprovação deste estatuto.

§ 5° - É vedada a utilização de recursos dos fundos para finalidades diversas das definidas em seus regulamentos.

CAPÍTULO VIII
DO BALANÇO SOCIAL, DA DISTRIBUIÇÃO DE DESPESAS, DA DESTINAÇÃO DAS SOBRAS E DO RATEIO DAS PERDAS E DOS ORÇAMENTOS.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Art. 75 - O Balanço Patrimonial e demais peças contábeis obrigatórias serão fechadas no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, devendo estar disponível até o dia 28 de fevereiro para consulta pelos cooperados.

Parágrafo único - Os resultados serão apurados, separadamente, segundo a natureza das operações e/ou serviços, de acordo com as normas técnicas de contabilidade vigentes, aplicáveis especificamente ao tipo societário.

Art. 76 - As despesas e dispêndios da COOPERATIVA serão cobertas pelos sócios, mediante rateio na proporção direta de suas produções, podendo, a critério da assembleia, a adoção da seguinte forma de cobertura:

I – as despesas e ou dispêndios administrativos, poderão ser rateadas em partes iguais entre todos os associados, quer tenham ou não utilizado os serviços da COOPERATIVA durante o exercício ou proporcionalmente as suas produções.

II - para os efeitos do disposto neste artigo, as despesas e os dispêndios serão apurados separadamente.

Art. 77 - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas os percentuais dos fundos indivisíveis e deduzida a tributação, serão rateadas entre os cooperados em partes diretamente proporcionais às operações realizadas com A COOPERATIVA no período, salvo deliberação diversa pela assembleia geral.

Art. 78 - Os prejuízos/perdas de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva e demais reservas e provisões que possam ser utilizadas para tal fim.

Parágrafo único - Quando os fundos, reservas ou provisões forem insuficientes para cobrir as perdas, essas serão rateadas entre os sócios, na razão direta de suas operações com A COOPERATIVA, ressalvada a opção do artigo 80 e 89 da lei federal nº 5.764/71.

Art. 79 - Além dos fundos previstos neste Estatuto a Assembleia Geral poderá criar outros, fixos ou temporários, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação, duração e liquidação.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Art. 80 – A COOPERATIVA será obrigada a preparar um orçamento anual que será votado em assembleia geral, devendo sua execução ser acompanhada assiduamente pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX
DOS LIVROS

Art. 81 - A COOPERATIVA terá os seguintes livros:
a) de matrículas;
b) de presença dos cooperados às Assembleias Gerais;
c) de atas das Assembleias Gerais;
d) de Atas das Reuniões de Diretoria;
e) de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
f) de Registro de Inscrições de Chapas;
g) outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas, inclusive as emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art. 82 - No registro de matrículas, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

a) Número de matrícula do cooperado na Cooperativa;
b) nome, nacionalidade, estado civil, profissão, idade e residência;
c) data da admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
d) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.
e) Assinatura do representante legal da Cooperativa e do cooperado;

CAPÍTULO X
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 83 - A COOPERATIVA se dissolverá de pleno direito:
a) quando assim deliberar a assembleia geral, desde que os Cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos Cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade;
b) devido à alteração de sua forma jurídica;

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

c) pela redução do número de Cooperados a menos de sete ou do capital Social mínimo, se até a assembleia geral subseqüente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
e) pela consecução dos objetivos predeterminados; ou
f) pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso.

Art. 84 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1° - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§2° - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação Cooperativista.

Art. 85 - Quando a dissolução da COOPERATIVA não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas Neste estatuto, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer sócio.

CAPITULO XI
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 86 - As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética serão realizadas, na Assembleia Geral, preferencialmente, Ordinária.

Parágrafo único - As eleições anuais para Conselho Fiscal e, quando instalado, do Conselho de Ética ocorrerão de forma simplificada, sendo as inscrições das chapas apresentadas à Diretoria até a realização da assembleia geral, dispensando-se, a critério deste, o funcionamento de Comissão Eleitoral.

Art. 87 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES
R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA

Art. 88 - Em no mínimo 30 dias e no máximo 60 dias antes do término dos mandatos, será instituída uma Comissão Eleitoral composta por três cooperados que terão seus nomes sorteados em reunião de Diretoria aberta aos sócios.

§1° - Os cooperados sorteados não poderão se negar a participar da comissão, salvo no caso de se declarem candidatos ou forem parentes ou tenham vinculo de afinidade com candidatos declarados.

§2° - A negativa de participação na comissão eleitoral ou a falsa declaração de candidatura implicarão em punição do cooperado.

Art. 89 - A comissão eleitoral é independente dentro de seu período de funcionamento, seu mandato se inicia na data do sorteio e se encerra com o arquivamento da respectiva ata, sendo de sua competência:

I – Eleger seu coordenador em sua primeira reunião e definir as regras e cronogramas para o pleito, fazendo constá-los no edital de convocação da assembleia geral que deverá ser assinado pelo coordenador da comissão em conjunto com o presidente da COOPERATIVA;

II – Divulgar entre os cooperados o número e a natureza das vagas a serem preenchidas para cada órgão, bem como as condições de candidatura;

III – Receber as inscrições acompanhadas dos respectivos documentos, exclusivamente, dentro dos prazos definidos no calendário publicado e notificar os candidatos de eventuais não conformidades, lhes dando prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para complementação, sob pena de não recebimento da inscrição;

IV – Divulgar a lista preliminar de inscritos, definindo prazo para eventuais impugnações;

V – Julgar as eventuais impugnações e respectivas defesas e notificar os interessados dos resultados;

VI – Publicar relação final de candidatos aptos a concorrer aos cargos;

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

VII – Presidir e secretariar a assembleia geral exclusivamente no item de pauta de eleição, determinando o tempo de eventuais falas e coordenado o processo de votação;

VIII – Nomear substituto para a comissão em casos de impedimento de quaisquer de seus membros;

IX – Proceder a apuração e dar posse aos eleitos;

X – Deliberar sobre os casos omissos definido as regras aplicáveis, devendo publicar tais regras nos locais de maior circulação de cooperados.

Art. 90 - As eleições serão por chapa para cada um dos órgãos eletivos e se processarão por votação individual, sendo vedada a inscrição para mais de um cargo no mesmo pleito.

Parágrafo único - As chapas indicarão os nomes dos candidatos que a compõe, assim como os respectivos cargos.

Art. 91 - A votação é por aclamação direta e o voto aberto.

Art. 92- Para se habilitar a candidatura, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos e condições:

I – Possuir pasta de documentos pessoais, completa e atualizada na COOPERATIVA;

II – Apresentar declarações de desimpedimento, conforme modelos fornecidos pela COOPERATIVA ou indicar eventuais situações de pendência;

III – Estar em dia com seus deveres junto a Justiça Eleitoral, Receita Federal e, para os cargos que representam a sociedade junto a bancos, não possuir restrições financeiras junto aos órgãos de proteção ao crédito;

IV – Apresentar requerimento de habilitação à candidatura assinado, acompanhado de currículo, na forma e modelo definidos pela Comissão Eleitoral;

Art. 93 - O edital de convocação da assembleia geral em que se realizará a eleição para Conselho Diretor será publicados e expedidos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da assembleia.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Art. 94 - Os pedidos de inscrição de chapas dos candidatos serão endereçados à Comissão Eleitoral e serão protocolados na secretaria da COOPERATIVA, em sua sede, no horário comercial, em até 10 (dez) dias após a publicação do edital de convocação da assembleia geral onde ocorrerá a eleição.

Art. 95 - A inscrição de chapas para Conselho Diretor deverá estar prevista para realização em dias úteis e no horário comercial, devendo ser realizado na sede da COOPERATIVA.

Art. 96 – As chapas inscritas e suas composições serão divulgadas pelo Conselho Eleitoral através de espaço virtual (site) ou fixação de avisos na sede da cooperativa e ou enviadas por correio eletrônico aos endereços constantes do cadastro do sócio na COOPERATIVA.

Art. 97 - Os mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal em exercício perduram até a eleição e posse dos eleitos. Nessa oportunidade dar-se-á a transmissão dos respectivos cargos.

Art. 98 - Havendo empate na eleição para preenchimento de cargos sociais da COOPERATIVA entre dois ou mais candidatos, se nenhum deles desistir, assumirá o cargo o candidato de menor número de matricula na sociedade.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 99 - É vedado a COOPERATIVA distribuir verbas de qualquer natureza entre os sócios, exceto a retirada devida em razão do exercício de sua atividade como sócio ou retribuição por conta de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em proveito da COOPERATIVA.

Art. 100 - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia de Constituição, realizada em 06 de setembro de 2014 reformulado em 24 de setembro de 2018.

Advogado: Aline Alves Cardoso
Nº da OAB: 44.311/DF

Vilany Freitas de Sousa Filha
Presidente

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES
R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA

Vilany Freitas de Sousa Filha
Presidente

Maria de Lourdes Lima
Diretora Financeira

Gerliane Oliveira Bezerra
Diretora Administrativa

Elizabenth Lemos de Aguiar
Cooperada

Clarice Rodigues Ribeiro
Cooperada

Larice Cavalcanti Anacleto
Cooperada

Igor Pereira da Silva
Cooperado

Jorcelina Ribeiro de Oliveira
Cooperada

Maria D'Ajuda Miranda Santos
Cooperada

Lana Estefane Lopes Pereira

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1110282 em 26/10/2018 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, Nire 53400010163 e protocolo 183379705 - 15/10/2018. Autenticação: F376BD6EF86F355A3381C020AA1BE17D62CAEBF7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/337.970-5 e o código de segurança QYQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53400010163	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFN2193153014

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA
Local

14 Setembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1731383 em 15/09/2021 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, CNPJ 22889465000188 e protocolo DFN2193153014 - 13/09/2021. Autenticação: 21878BE2DF218F8E66C8974C60B57F5A2872E5D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/119.594-4 e o código de segurança OUA0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/119.594-4	DFN2193153014	13/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
862.905.501-44	VILANY FREITAS DE SOUSA FILHA	15/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1731383 em 15/09/2021 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, CNPJ 22889465000188 e protocolo DFN2193153014 - 13/09/2021. Autenticação: 21878BE2DF218F8E66C8974C60B57F5A2872E5D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/119.594-4 e o código de segurança OUA0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ: 22.889.465/0001-88
NIRE: 5340001016-3

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros da R3 Cooperativa de Catadores de Santa Maria, na sede de trabalho sito a Quadra QR 517 Área Especial S/N Galpão de Reciclagem Santa Maria-DF, de acordo com a circular de convocação afixada na sede da Cooperativa com ampla divulgação para os seus membros e publicação do edital de convocação, no jornal Diário Oficial do Distrito Federal ANO L EDIÇÃO Nº - 149 página 67 de 09 de agosto de 2021. Dando inicio aos trabalhos a Presidente Vilany Freitas de Sousa Filha agradeceu a presença dos **17 (dezessete) cooperados iniciando a assembleia na última convocação, e**m especial de Cleusimar Alves de Andrade Presidente da Rede Alternativa, já consultando se a assembleia concorda que Cleusimar, também Conselheiro da Organização das Cooperativas dos Distrito Federal-OCDF e Sescoop/DF para conduzir o processo eleitoral e Rafael Andrade para secretariar esta assembleia, o que foi aceito por todos. Vilany solicitou então ao secretário que realizasse a leitura do edital de convocação ao qual Rafael passou a ler com o seguinte teor: "R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORNÁRIA CNPJ: 22.889.465/0001-88: A Presidente da R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, CNPJ: 22.889.465/0001-88, no uso de suas atribuições convoca os 20 (vinte) cooperados, em condições de votar, para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na Quadra 517/18 Área Especial – Galpão, Santa Maria-DF, no dia 28/08/2021, às 8hs em 1ª convocação com 2/3 dos cooperados, às 9hs em 2ª convocação com metade mais um ou ainda às 10hs em 3ª e última convocação com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia; **1. Eleição de diretoria**; **2. Eleição de cargos em vacância**. Brasília-DF, 06 de agosto de 2021. Vilany Freitas de Sousa Filha Presidente. " Após a leitura do edital a presidente fez uma breve explanação sobre a antecipação das eleições da diretoria uma vez que o mandato atual estaria vigente até 2022, Vilany explicou que devido ao projeto apresentado em 01/06/2021 ao SLU (que pede a cessão de uso do espaço no transbordo do Gama para aproveitamento do material reciclável) seria necessário empréstimos bancários e devido a Diretoria atual estar com mandato para vencer já no próximo ano, nenhuma instituição financeira aprovaria o crédito. Cleusimar pediu a palavra e detalhou o projeto explicando o grau de importância caso o SLU acolha a proposta, explicou ainda que estamos aguardando uma resposta do pedido protocolado, com grande otimismo. Disse ainda que caso o SLU acolha o projeto apresentado, os investimentos em maquinário e galpão de triagem correrão por conta da cooperativa, motivo pelo qual será necessário empréstimos e investimentos, e uma diretoria com mandato de quatro anos para frente apresenta maior credibilidade para assumir compromisso de longo prazo. Pedindo a palavra Maria D'Ajuda disse que está de pleno acordo, que acredita na força do catador como prestador de serviço público e que a R3 Cooperativa vai chegar ao topo se tornando a maior cooperativa de catadores do DF. Retomando a palavra Vilany explicou não está em pauta "eleição e prestação de contas", uma vez que as contas

CNPJ: 22.889.465/0001-88
Q. 517 AE – Galpão de Reciclagem – Santa Maria/DF
r3cooperativa@gmail.com / 61-98105.5881

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1731383 em 15/09/2021 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, CNPJ 22889465000188 e protocolo DFN2193153014 - 13/09/2021. Autenticação: 21878BE2DF218F8E66C8974C60B57F5A2872E5D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/119.594-4 e o código de segurança OUA0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

de 2020 já foi aprovada na assembleia de março e que o caixa e relatórios financeiros estão em dia com apreciação mês a mês do conselho fiscal, ressaltando que não está fazendo prestação de contas, apenas fazendo uma citação a título informe. Maria de Lourdes que até a data de hoje respondeu pelo financeiro da Cooperativa, disse que não tem interesse em concorrer de novo ao cargo e agradeceu a confiança de todos durante quase oito anos e que deixa o cargo com o sentimento de dever cumprido, reafirmando seu compromisso como cooperada e defensora dos catadores. Vilany retomou a palavra pedindo desculpa por não tem ido direto para pauta reforçando que por se tratar de uma de uma assembleia atípica foram necessários esses informes para que todos tenham clareza. Seguindo, passou a **primeira ordem do dia – Eleição da Diretoria;** Vilany colocou que foi chamada pelos catadores em uma reunião informal no refeitório onde todos solicitaram que ela (Vilany) se candidatasse para o novo mandato uma vez que o crescimento da R3 está relacionado a sua boa atuação na direção, Vilany então disse que aceitaria o novo desafio e ressaltou que embora a aclamação de todos, o processo de convocação deveria correr normalmente. Cleusimar pediu a palavra, exaltou a democracia e incentivou novos cooperados a se prepararem para assumir os cargos de direção, pois mesmo com boa atuação da direção atual, a cooperativa precisa de sangue novo. E passando para eleição Cleusimar informou que apenas uma chapa foi inscrita, por esse motivo a votação será pelo voto aberto onde quem tiver de acordo irá levantar a mão, e pediu para Rafael Andrade secretário da assembleia apresentar os nomes e cargos da chapa, e que viessem a frente, sendo apresentado os seguintes nomes: **Presidente:** Vilany Freitas de Sousa Filha, brasileira, solteira, nascido em 03/09/1974, catadora de material reciclável, portadora do RG:1.557.365 SSP/DF, inscrito no CPF: 862.905.501-44, residente e domiciliado a QR 405 Conjunto 22 Casa 07 Samambaia Norte, CEP: 72319-222; **Diretora-Financeira:** Maria D'Ajuda Miranda Santos, brasileira, solteira, nascida em 06/06/1963, catadora de material reciclável, portadora do RG: 2.882.744 SSP/DF, inscrita no CPF: 009.873.895-05, residente e domiciliada a QR 518 Conjunto A Casa 27 Santa Maria-DF; **Diretora-Administrativa** Gerliane Oliveira Bezerra, brasileira, solteira, nascida em 28/04/1982, catadora de material reciclável, portadora da RG n.º 3.018.465– SSP/DF, inscrita no CPF: 091.422.471-95, residente e domiciliada a QR 215 Conjunto A Casa 22 Santa Maria-DF, CEP: 72.545.401. Cleusimar então solicitou que a assembleia levantasse a mão para aprovar a chapa única apresentada, o que foi aceito por todos os presentes. Logo após a eleições todos declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a fiscalização da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art 51º da Lei 5764/71 e do art. 1011º, § 1 CC/2002). Prosseguindo, todos tomaram posse nos seus cargos para o **mandato de 28 de agosto de 2021 a 28 de agosto de 2025.** Vilany agradeceu mais uma vez a confiança de todos prometendo levar o nome da Cooperativa entre as melhores de Brasília. Passando para **segunda ordem do dia – Eleição de cargos em vacância,** Vilany colocou que a cooperativa precisa de dois conselheiros fiscais para compor as vagas de suplência do conselho,

CNPJ: 22.889.465/0001-88
Q. 517 AE – Galpão de Reciclagem – Santa Maria/DF
r3cooperativa@gmail.com / 61-98105.5881

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1731383 em 15/09/2021 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, CNPJ 22889465000188 e protocolo DFN2193153014 - 13/09/2021. Autenticação: 21878BE2DF218F8E66C8974C60B57F5A2872E5D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/119.594-4 e o código de segurança OUA0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

momento em que perguntou quem poderia se candidatar e contribuir com a cooperativa nesse papel tão importante que é ser um conselheiro fiscal. Deivid Souza da Silva, brasileiro, solteiro, catador, data de nascimento 30/09/1998, RG n. 6627712, inscrito no CPF n. 706.793.791-42, residente e domiciliado na Jardim Céu azul, QD 190, lote 14-b, Valparaiso/GO, CEP: 72.870-000 pediu a palavra e se colocou a disposição da assembleia que aprovou seu nome por unanimidade, Amanda da Silva Torres, brasileira, solteira, catadora, RG. 4.034.207, inscrita no CPF n. 100-681.331.46, residente e domiciliada na Av. 4, Quadra 190 A, lote 177, Céu Azul, Valparaiso/GO, também se candidatou sendo seu nome aceito por todos presentes. Vilany deu posse aos novos conselheiros fiscais suplentes e deixou aberto a palavra para alguma consideração. Manoel Messias pediu a palavra e colocou que é cooperado desde a fundação da R3 e relembrou a todos o sofrimento desde o início para cooperativa chegar onde esta hoje, ressaltou que o projeto apresentado no SLU em caso de ser aceito que será um marco no profissionalismo dos catadores onde poderão retirar uma parcela significativa de recicláveis do resíduo que há anos vem sendo aterrado em Samambaia, reafirmando o ganho ambiental bem como a melhoria na renda dos catadores. Pedindo a palavra Maria D'Ajuda Diretora-Financeira solicitou a assembleia autorização para editar uma procuração concedendo todos poderes para Cleusimar Alves de Andrade possa administrar a cooperativa, tanto em bancos, juridicamente, em cartórios, Detran, e tudo relacionado a Administração. Vilany complementou que durante esses mais de 7 anos Cleusimar já tem essa procuração, Gerliane acrescentou que Cleusimar é padrinho da R3 e fundador, que está na cooperativa desde o primeiro dia, sendo ela Diretora-Administrativa a favor da procuração para que Cleusimar continue ajudando administrar o crescimento da R3. Vilany então consultou a assembleia sobre a procuração, que foi aprovado por todos os presentes. Não havendo mais nada a tratar a Presidente agradeceu a participação e deu por encerrada a assembleia, da qual eu, Rafael Andrade, secretário da Assembleia, lavrei a presente ata, que foi lida, vai assinada por todos os presentes.

Vilany Freitas de Sousa Filha Presidente	Rafael Andrade Secretário da Assembleia
Maria D'Ajuda Diretora Financeira	Gerliane Oliveira Bezerra Diretora Administrativa

CNPJ: 22.889.465/0001-88
Q. 517 AE – Galpão de Reciclagem – Santa Maria/DF
r3cooperativa@gmail.com / 61-98105.5881

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1731383 em 15/09/2021 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, CNPJ 22889465000188 e protocolo DFN2193153014 - 13/09/2021. Autenticação: 21878BE2DF218F8E66C8974C60B57F5A2872E5D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/119.594-4 e o código de segurança OUA0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/119.594-4	DFN2193153014	13/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
862.905.501-44	VILANY FREITAS DE SOUSA FILHA	15/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1731383 em 15/09/2021 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, CNPJ 22889465000188 e protocolo DFN2193153014 - 13/09/2021. Autenticação: 21878BE2DF218F8E66C8974C60B57F5A2872E5D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/119.594-4 e o código de segurança OUA0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA R3 COOPERATIVA

1ª COMPOCAÇÃO 8 horas 28/08/21

Vitória Souza da Silva 106793791-42

Vitória Laiane Cavalcante Anacleto 062.628.311-69

Diorice Cavalcanti Anacleto 060.076.161-42

Rosenilde Bezerra da Cunha

Guilherme Bezerra de Almeida 023.292.821-50

Maria Vitória 361-599-723-91

Geliane Oliveira Bezerra = 091.422.471-95

Vera Lucia da Silva 224618171-20

Auzelisse Simandes Santos 540050781-68

Maria DA Ajuda Miranda Santos 009.873895-05

Amanda da Silva Torres - 100681331-46

Igor Pereira da Silva - 05550905159

Vilany Freitas de Sousa Filha 86290550144

Alexandre Magno da Silva 57896690187

Manoel Messias da Silva 03518586106

Rafael Andrade 081.362.831-84

Clausimar Andrade 785.213.271-53

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1731383 em 15/09/2021 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, CNPJ 22889465000188 e protocolo DFN2193153014 - 13/09/2021. Autenticação: 21878BE2DF218F8E66C8974C60B57F5A2872E5D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/119.594-4 e o código de segurança OUA0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/119.594-4	DFN2193153014	13/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
862.905.501-44	VILANY FREITAS DE SOUSA FILHA	15/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1731383 em 15/09/2021 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, CNPJ 22889465000188 e protocolo DFN2193153014 - 13/09/2021. Autenticação: 21878BE2DF218F8E66C8974C60B57F5A2872E5D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/119.594-4 e o código de segurança OUA0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

no dia 21 de agosto, das 8h às 12h, e apresentar os documentos comprobatórios originais, a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

a) Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), última página e posterior em branco ou digital impressa;

c) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

7.2. Caso o candidato convocado não compareça na data determinada na convocação ou não apresentar qualquer dos documentos comprobatórios, descritos acima, será automaticamente desclassificado.

7.3. Havendo desclassificação de candidatos serão chamados os remanescentes constantes do cadastro reserva, a ser convocado e divulgado a partir do dia 24 de agosto de 2021, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Governo do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br).

8. DOS BENEFÍCIOS POR ALUNO

8.1. Os qualificandos selecionados e que comprovem estar aptos à ingressar no Programa RENOVA DF farão jus aos seguintes benefícios:

a) Auxílio pecuniário, a título de bolsa, no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, após a conclusão das 80 (oitenta) horas correspondentes.

b) Auxilio transporte;

c) Seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei federal nº 11.788/2008, Lei Distrital nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006 e o Decreto Distrital nº 30.658, de 06 de agosto de 2009;

d) Recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

8.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do auxílio pecuniário e do certificado de conclusão do curso, deverá ter frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da carga horária e aproveitamento do curso de no mínimo 80% (oitenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

9.1. A previsão para o início das atividades será a partir do dia 30 de agosto de 2021.

9.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Trabalho, amplamente divulgada no sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

10. DA JORNADA

10. Os candidatos matriculados do Chamamento realizarão um curso de qualificação, respeitando-se a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas mensais, distribuídas em 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira;

11. DO LOCAL DE ATIVIDADES

11.1. As atividades serão desenvolvidas no âmbito das Regiões Administrativas do Distrito Federal, sendo utilizados os equipamentos públicos, tais como: quadras poliesportivas, praças, parquinhos infantis, parques, pontos de encontro comunitário, jardins, campos de futebol sintético, entre outros; como espaços para as aulas práticas, de interação e qualificação.

11.2. Os logradouros públicos serão definidos pela Comissão executora e os órgãos parceiros do Programa RENOVA DF.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado que será disponibilizado no sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

12.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

12.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

12.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 99198-8727.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SETRAB, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado

ANEXO I

Agência do Trabalhador de Taguatinga - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel:.3255-3849/3255-3754/3255-3735
C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040
Agência do Trabalhador do Plano Piloto - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel:.3255-3813/3225-3815/3225-3732
SEPN Qd. 511, Bloco A - Asa Norte - Cep: 70750-541
Agência do Trabalhador de Ceilândia - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel:.3255-3843/3255-3847/3225-3804
QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552
Agência do Trabalhador do Gama - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel:.3255-3820/3255-3821
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610
Agência do Trabalhador do Recanto das Emas - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel:.3255-3842/ 3255-3864
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500
Agência do Trabalhador da Estrutural - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel:.3255-3808/3255-3809
Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000
Agência do Trabalhador de Brazlândia - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel:.3255-3869/3255-3868
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511
Agência do Trabalhador do Itapoã - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel:.3255-3857/ 32553856AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã
Cep: 71593-620
Agência do Trabalhador de Planaltina - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel:.3255-3829/ 3255-3715
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090
Agência do Trabalhador de Samambaia - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel:.3255-3832/ 3255-3833
Centro Urbano Samambaia Sul - Cep: 72300-625
Agência do Trabalhador de Santa Maria - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel.: 3255-3836/3255-3837
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100
Agência do Trabalhador de Sobradinho - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel.: 3255-3824/3255-3825
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080
Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel:.3255-3828/ 3255-3827
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015
Agência do Trabalhador São Sebastião - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel.: 3255-3840/3255-3841
Qd. 104 Conj. A Lt. 09 – Residencial Oeste São Sebastião - Cep: 71692-090

CONTROLADORIA GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2016

Processo: 0480-000480/2016 Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN. Objeto: Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica por 60 (sessenta) meses. Vigência: De 05.07.2021 a 05.07.2026. Assinatura: 28.06.2021. Signatários: pela CGDF: PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, e pela CODEPLAN: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, na qualidade de Presidente

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

A Pregoeira informa aos interessados que o resultado do julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. UASG: 926121. Licitante vencedora: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 57.142.978/0001-05, no valor total de R$ 3.598.974,33. Processo 00020-00004011/2020-46.

Brasília/DF, 05 de agosto de 2021
CLEONICE NERI DOS SANTOS

INEDITORIAL

R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ: 22.889.465/0001-88

A Presidente da R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, CNPJ: 22.889.465/0001-88, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os 20(vinte) cooperados, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária , a ser realizada na Quadra 517/18 Área Especial – Galpão, Santa Maria/DF, no dia 28/08/2021, às 8hs em 1ª convocação com 2/3 dos cooperados, às 9hs em 2ª convocação com metade mais um ou ainda às 10hs em 3ª e última convocação com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Eleição de Diretoria; 2. Eleição de cargos em vacância. Brasília/DF, 06 de agosto de 2021.

VILANY FREITAS DE SOUSA FILHA
Presidente

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – FAMPE/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da FAMPE/DF, com fulcro no Art. 19, do seu Estatuto, CONVOCA seus Associados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se dia 12.08.2021, às 19:00 hs, em 1ª Convocação ou às 19:30 hs, em 2ª Convocação, com qualquer número de Associados, na sua Sede: 3ª. Avenida A/E nº. 12, Lote-A-1, Lj – 03, Núcleo Bandeirante/DF, para deliberar a Ordem do Dia: a) Alteração do Estatuto b) Alteração da Composição da Atual Diretoria. c) Assuntos Gerais.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2021
Eudaldo Nunes de Alencar
Presidente

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1731383 em 15/09/2021 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, CNPJ 22889465000188 e protocolo DFN2193153014 - 13/09/2021. Autenticação: 21878BE2DF218F8E66C8974C60B57F5A2872E5D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/119.594-4 e o código de segurança OUA0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/119.594-4	DFN2193153014	13/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
862.905.501-44	VILANY FREITAS DE SOUSA FILHA	15/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1731383 em 15/09/2021 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, CNPJ 22889465000188 e protocolo DFN2193153014 - 13/09/2021. Autenticação: 21878BE2DF218F8E66C8974C60B57F5A2872E5D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/119.594-4 e o código de segurança OUA0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

CIRCULAR DE CONVOCAÇÃO

R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA CNPJ: 22.889.465/0001-88 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A Presidente da R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, CNPJ: 22.889.465/0001-88, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os 20(vinte) cooperados, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária , a ser realizada na Quadra 517/18 Área Especial – Galpão, Santa Maria/DF, no dia 28/08/2021, às 8hs em 1ª convocação com 2/3 dos cooperados, às 9hs em 2ª convocação com metade mais um ou ainda às 10hs em 3ª e última convocação com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia; 1. Eleição de Diretoria; 2. Eleição de cargos em vacância. Brasília-DF, 06 de Agosto de 2021. Vilany Freitas de Sousa Filha, Presidente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1731383 em 15/09/2021 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, CNPJ 22889465000188 e protocolo DFN2193153014 - 13/09/2021. Autenticação: 21878BE2DF218F8E66C8974C60B57F5A2872E5D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/119.594-4 e o código de segurança OUA0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/119.594-4	DFN2193153014	13/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
862.905.501-44	VILANY FREITAS DE SOUSA FILHA	15/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1731383 em 15/09/2021 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, CNPJ 22889465000188 e protocolo DFN2193153014 - 13/09/2021. Autenticação: 21878BE2DF218F8E66C8974C60B57F5A2872E5D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/119.594-4 e o código de segurança OUA0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, VILANY FREITAS DE SOUSA FILHA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CATADORA, DATA DE NASCIMENTO 03/09/1974, RG Nº 1.557.365 SSP-DF, CPF 862.905.501-44, QUADRA QR 405 CONJUNTO 22, Nº 0, CASA 07, BAIRRO SAMAMBAIA NORTE (SAMAMBAIA), CEP 72319-222, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 14 de setembro de 2021.

Vilany Freitas de Sousa Filha
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1731383 em 15/09/2021 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, CNPJ 22889465000188 e protocolo DFN2193153014 - 13/09/2021. Autenticação: 21878BE2DF218F8E66C8974C60B57F5A2872E5D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/119.594-4 e o código de segurança OUA0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, de CNPJ 22.889.465/0001-88 e protocolado sob o número 21/119.594-4 em 13/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1731383, em 15/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
862.905.501-44	VILANY FREITAS DE SOUSA FILHA	15/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
862.905.501-44	VILANY FREITAS DE SOUSA FILHA	15/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
862.905.501-44	VILANY FREITAS DE SOUSA FILHA	15/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
862.905.501-44	VILANY FREITAS DE SOUSA FILHA	15/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/119.594-4.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
862.905.501-44	VILANY FREITAS DE SOUSA FILHA	15/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
862.905.501-44	Vilany Freitas de Sousa Filha	15/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/08/2021

SRM

Documento assinado eletronicamente por MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO, Servidor(a) Público(a), em 15/09/2021, às 10:18.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/119.594-4.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1731383 em 15/09/2021 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, CNPJ 22889465000188 e protocolo DFN2193153014 - 13/09/2021. Autenticação: 21878BE2DF218F8E66C8974C60B57F5A2872E5D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/119.594-4 e o código de segurança OUA0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1731383 em 15/09/2021 da Empresa R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, CNPJ 22889465000188 e protocolo DFN2193153014 - 13/09/2021. Autenticação: 21878BE2DF218F8E66C8974C60B57F5A2872E5D7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/119.594-4 e o código de segurança OUA0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.